



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 48
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 9.526,36 (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 9.526,36 (nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) destinado à aplicação da complementação-VAAT da União para a Educação Infantil.

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

01.07.45 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - 30%

12.365.0037.2063 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 05

Código de Aplicação 260 702 – Fundeb - Complementação da União - VAAT

R\$ 6.763,18

01.07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

01.07.46 – ENSINO INFANTIL – CRECHE - 30%

12.365.0041.2067 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 05

Código de Aplicação 260 702 – Fundeb - Complementação da União - VAAT

R\$ 2.763,18

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes das autorizações contidas no art. 1º serão o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 1º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º- As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº. 2.874 de 14/09/2021 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei nº. 3.046 de 27/09/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal